



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1207/2025

“AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA MÓVEL PELO “PROGRAMA ALÔ, MINAS!” DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DISTRITO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o proprietário do imóvel localizado no distrito de Santana, neste município, destinado à instalação de torre de telefonia móvel no âmbito do “Programa Alô, Minas”!.

Parágrafo único – As dimensões, confrontações e demais especificações do imóvel se encontram no Anexo I, que é parte integrante desta.

Art. 2º O período de locação do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a rescisão antecipada se o uso do imóvel se tornar desnecessário em menor prazo.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pelo município será de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação que se encontra no Anexo II, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 06 de agosto de 2025.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal